



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Rui Rafael Rezende, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º XXX.221.796-XX e do RG n.º 12.613.277, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **J COSTA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.001.641/0001-97, neste ato representada pelo Sr. João Henrique Silva Costa, devidamente qualificado no contrato original, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Estádio Municipal José Tercius Costa, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica acrescido à Cláusula Primeira do Contrato o valor de R\$ 49.931,56 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 7,74% (sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor total originalmente pactuado no contrato, em razão dos ajustes realizados na planilha e dos acréscimos legais autorizados, conforme detalhamento dos itens constantes na planilha em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Em razão do acréscimo pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Alteração, fica atualizado o valor total do contrato previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, passando a ser de R\$ 707.471,80 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 05 de agosto de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sr. Rui Rafael Rezende

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO**

Pela CONTRATADA

Sr. João Henrique Silva Costa

J COSTA CONSTRUTORA LTDA